



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2008/2 - PROEG

Altera o Art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2008/1 – Proeg que orienta os Institutos e Faculdades, os *Campi* Universitários e os Departamentos quanto aos procedimentos a serem adotados no que se refere às adequações curriculares nos cursos de graduação.

O Pró-Reitor de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações dos Conselhos Superiores da Universidade do Estado de Mato Grosso, CONEPE e CONSUNI,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o Art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2008/1 que orienta os Institutos e Faculdades, Coordenações de *Campi* e os Departamentos em relação aos procedimentos a serem adotados no que se refere às adequações curriculares nos cursos de graduação.

Art. 2º O Art. 6º passa a ter a seguinte redação:

O oferecimento de atividades que possibilitem ao acadêmico o cumprimento das Atividades Complementares ficará sob a responsabilidade dos Chefes de Departamento e dos Assessores pedagógicos, bem como o controle das mesmas, devendo ser encaminhadas às Supervisões de Apoio Acadêmico para registro, de modo que não haverá Coordenadores de Atividades Complementares nos Cursos de Graduação.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, em Cáceres - MT, aos 16 de setembro de 2008.

Prof. Dr. Agnaldo Rodrigues da Silva
Pró-Reitor de Ensino de Graduação